

Timbre

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AVENIDA DOM BOSCO QD 13 LT 10/22 - Bairro PARK RESID. ANCHIETA - CEP 75180000 - Silvânia - GO - www.tre-go.jus.br

ACORDO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO-GO, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DA JUSTIÇA ELEITORAL NO POSTO AVANÇADO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS NA LOCALIDADE EM QUESTÃO.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875.0001-45 neste ato representado pela Juíza Eleitoral da 031ª Zona Eleitoral de Silvânia, Dra. Nathália Bueno Arantes da Costa, matrícula funcional nº 5094127, sediada à Avenida Dom Bosco, SN, Quadra 13, Lote 10/22, Parque Residencial Anchieta, Silvânia-GO, CEP: 75180-000, e o Município de São Miguel do Passa Quatro - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24.862.864.0001-80, com sede na Praça Sebastião Gonçalves da Silva nº 697, Centro, São Miguel do Passa Quatro - GO, CEP: 75185-000, por seu titular, o Prefeito Gilmar Pereira de Souza, Brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 233.310.031-15,** resolvem celebrar o presente termo de adesão mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a implementação de serviços eleitorais no Posto Avançado do Poder Judiciário do Estado de Goiás, **no Município de São Miguel do Passa Quatro-GO**, conforme previsto no **Acordo de Cooperação nº _____**, formalizado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com a finalidade prestar atendimento presencial e fornecer **exclusivamente** serviços abaixo arrolados:

I - realizar **apenas** a operação de segunda via do título eleitoral extraída do próprio site do Tribunal Superior Eleitoral (Aba: imprimir título eleitoral);

II - auxiliar no preenchimento dos pedidos do TítuloNet **de alistamento, transferência e revisão eleitoral e demais opções** disponíveis no site do TSE;

III - indicar eleitores habilitados para os trabalhos eleitorais;

IV - fornecer certidões e declarações **geradas automaticamente** pelo site do Tribunal Superior Eleitoral que possuam código de autenticidade;

V - emitir guias de recolhimento de multas diretamente do site do TSE;

VI - Encaminhar documentos destinados à sede da Zona Eleitoral à qual se vincula para o e-mail: zon031-lista@tre-go.jus.br ;

VII - prestar apoio logístico à Zona Eleitoral à qual se vincula e auxiliar nas atividades da eleição, conforme definido pelos respectivos Tribunais.

1.2. O atendimento ocorrerá por meio do compartilhamento da estrutura física dos Postos Avançados de Inclusão Digital do TJGO.

1.3. É vedada a realização das operações RAE de alistamento, transferência e revisão eleitoral pelos postos avançados de atendimento, podendo apenas auxiliar no preenchimento dos pedidos do TítuloNet que posteriormente serão analisado pelo Cartório Eleitoral de Silvânia, nos termos do inciso II, da Cláusula 1.1.

1.4. É proibida a digitação de certidões manuais pelos atendentes dos postos relativas a situações eleitorais, sendo autorizada, conforme inciso IV, da Cláusula 1.1, **apenas aquelas que são geradas automaticamente pelos sistemas.**

1.5. Os atendentes dos postos não serão autorizados a fornecer dados pessoais de eleitores a terceiros ou listagem de eleitores, **sob pena de violação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**

1.6. Em caso de dúvidas ou autorização para a prática de qualquer atividade, cabe ao atendente entrar em contato imediatamente com a Zona Eleitoral para dirimir a questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A ZONA ELEITORAL

2.1.1. Supervisionar as atividades desempenhadas.

2.1.2 Prestar suporte e orientação sobre as atividades relacionadas nesse acordo.

2.2. DO MUNICÍPIO

2.2.1. Disponibilizar servidor para, sob a supervisão da Zona Eleitoral a que estiver vinculado o município, executar os serviços descritos na cláusula primeira.

2.2.2. O servidor a ser disponibilizado deverá atender aos requisitos do artigo 2º a 4º da Resolução TRE-GO n. 201/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas referentes à implantação e ao funcionamento do Posto Avançado do Tribunal de Justiça serão suportadas pelo Município de São Miguel do Passa Quatro-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regular funcionamento do Posto Avançado do Tribunal de Justiça será fiscalizado pela Zona Eleitoral a que estiver vinculado o município.

CLÁUSULA QUINTA — DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente instrumento poderá ser alterado, havendo interesse das partes, através de Termos Aditivos, respeitada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXECUÇÃO

6.1. O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento será indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

8.1. Compete ao Juiz Diretor do Foro, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do termo de adesão, oficiar a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral, com cópia do ato, comunicando a instrumentalização da parceria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo justo a rescisão unilateral da presente parceria, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento injustificado de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.2. A rescisão consensual ocorrerá quando as partes resolverem pôr fim à relação de parceria devido à falta de interesse, mediante de decisão conjunta e sua materialização deverá ser formalizada por meio de termo de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As reclamações, notificações e petições sobre o presente termo de parceria serão feitas por escrito e remetidos aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

10.2. Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução desta parceria serão dirimidos pelas partes, mediante aditivos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Silvânia para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento.

E, para a firmeza e validade do que ficou pactuado, foi lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por 3(três) testemunhas.

Silvânia-GO, data das assinaturas digitais.

GILMAR
PEREIRA DE
SOUZA:23331
003115

Assinado de forma
digital por GILMAR
PEREIRA DE
SOUZA:23331003115
Dados: 2022.12.15
13:14:38 -03'00'

Gilmar Pereira de Souza

Prefeito de São Miguel do Passa Quatro

Assinado via TOKEN

Nathália Bueno Arantes da Costa
Juíza Eleitoral da 031ZGO de Silvânia
Assinatura digital no Sistema SEI

Testemunhas:

Célio Luís Caixeta Viana
Analista Judiciário da 031ZGO
Assinatura digital no Sistema SEI

Frederico Antônio Ferreira
Técnico Judiciário da 031ZGO
Assinatura digital no Sistema SEI

Maurício Machado da Silveira
Técnico Judiciário da 031ZGO
Assinatura digital no Sistema SEI

logotipo	Documento assinado eletronicamente por NATHÁLIA BUENO ARANTES DA COSTA, Usuário Externo , em 15/12/2022, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por CÉLIO LUÍS CAIXETA VIANA, ANALISTA JUDICIÁRIO , em 15/12/2022, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO MACHADO DA SILVEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO , em 15/12/2022, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
logotipo	Documento assinado eletronicamente por FREDERICO ANTÔNIO FERREIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO , em 15/12/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
QRCode	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o
Assinatura	código verificador 0436770 e o código CRC C9A2995A .

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código igbCJmC5ENl no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000372882 (Evento nº 18)

JOSE ROBERTO NASCIMENTO

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELACOES PÚBLICAS

Assinatura CONFIRMADA em 15/12/2022 às 13:41

